

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Deptos de Cultura, Esportes e Lazer

Rua 8 nº1400-Centro Guaiára / SP – Cep: 14.790-000

Tel: 3331-6367 e-mail: compraseduca@gmail.com



Guaiára/SP, 11 de novembro de 2022.

Ofício nº 0236/2022

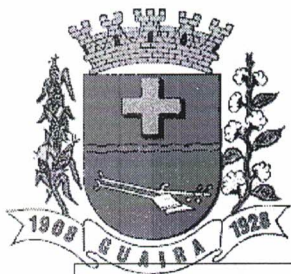
De: Diretoria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Para: Sra. Camila Lourenço

Chefe do Departamento de Compras

Encaminhamos este, para nos termos da legislação vigente, ser realizada a seguinte aquisição de compra:

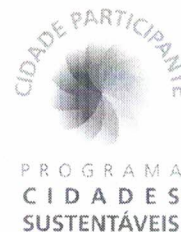
DESCRIPTIVO	
Órgão Solicitante	Diretoria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Lazer.
Justificativa/Finalidade	<p>Justificativa: se faz necessário a contratação de empresa especializada na realização de apresentação do espetáculo/palestra “Vida de Professor II” com o artista Diogo Almeida, na primeira semana do mês de março do ano de 2023, mais precisamente no dia 03 (três) para todos os professores e profissionais da Diretoria Municipal de Educação de Guaiára-SP. A contratação se motiva pelo engajamento e influência positiva do contratado, sendo considerado, a maior referência para o universo docente. Seus vídeos, já chegaram há mais de 35 milhões de visualizações e são os mais comentados nas salas dos professores, e reuniões pedagógicas, rodando o país, em sua terceira turnê, com seu show da vida de professor.</p> <p>Conforme já exposto a justificativa de escolha da contratação, também se dá em razão da imensa popularidade e engajamento do contratado na área educacional, tudo isso comprovado através dos números nas redes sociais e sua popularidade na mídia digital.</p> <p>Finalidade: Show/Palestra Vida de Professor II, com o humorista e professor Diogo Almeida, dia 03 de março como uma forma de incentivo e reconhecimento ao trabalho dos professores, coordenadores, educadores e profissionais ligados à Rede Municipal de Ensino.</p>
Objeto	Contratação de empresa especializada pra realização de apresentação do espetáculo “Vida de Professor II” com o artista Diogo Almeida, para profissionais da Educação da rede Municipal de Guaiára-SP.
Amostras	Não é necessário.
Observação	Contratação estritamente em conformidade com artigo 25 inciso III da Lei Federal nº 8666/93, conforme documentação.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Deptos de Cultura, Esportes e Lazer
Rua 8 nº1400-Centro Guaíra / SP – Cep: 14.790-000
Tel: 3331-6367 e-mail: compraseduca@gmail.com

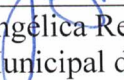


	Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
Especificações de Prazos	Palestra sobre “Vida de Professor II” – a realizar-se no dia 03 de Março de 2023, Local: Centro de Lazer.
Vigência Contratual	120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato.
Local (is) de Entrega	Evento acontecerá no Centro de Lazer de Guaíra-SP.
Entrega Parcelada	Não
Dotação Orçamentária	Ficha 223 – 12.361.0006.2028.0000 Ensino Fundamental
Indicação do Gestor Contratual	Sra. Maria Angélica Rebello da Silva – Diretora Municipal de Educação, RG: 29.511.862-2 CPF: 292.609.568-62
Quantidade Total (a ser contratada)	01 Palestra: “Vida de Professor II”

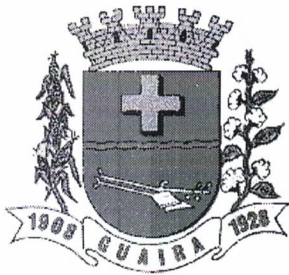
Quantidade e Descrição

<u>Item</u>	<u>Características</u>	<u>Quantidade</u>
01.	Serviço de Palestra – Pessoa Jurídica. Palestrante: Diogo Almeida. Tema: “Vida de Professor II” – retrata o cotidiano dos professores e profissionais da área de educação e suas particularidades.	01

Segue anexo a este ofício, a solicitação: 06161/222 e termo de referencia.
Sem mais para o momento, atenciosamente,


Sra. Maria Angélica Rebello da Silva
Diretora Municipal de Educação
RG: 29.511.862-2

Maria Angélica Rebello da Silva
RG: 29.511.793-X
Diretora Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Deptos de Cultura, Esportes e Lazer
Rua 8 nº1400-Centro Guaiára / SP – Cep: 14.790-000
Tel: 3331-6367 e-mail: compraseduca@gmail.com



Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada pra realização de apresentação do espetáculo “Vida de Professor II” com o artista Diogo Almeida, para profissionais da Educação da rede Municipal de Guaiára-SP.

Item	Características	Quantidade
01.	Serviço de Palestra – Pessoa Jurídica. Palestrante: Diogo Almeida. Tema: “Vida de Professor II” – retrata o cotidiano dos professores e profissionais da área de educação e suas particularidades.	01

2. **JUSTIFICATIVA:** se faz necessário a contratação de empresa especializada na realização de apresentação do espetáculo/palestra “Vida de Professor II” com o artista Diogo Almeida, na primeira semana do mês de março do ano de 2023, mais precisamente no dia 03(três) para todos os professores e profissionais da Diretoria Municipal de Educação de Guaiára-SP. A contratação se motiva pelo engajamento e influência positiva do contratado, sendo considerado, a maior referência para o universo docente. Seus vídeos, já chegaram há mais de 35 milhões de visualizações e são os mais comentados nas salas dos professores, e reuniões pedagógicos, rodando o país, em sua terceira turnê, com seu show da vida de professor.

Conforme já exposto a justificativa de escolha da contratação, também se dá em razão da imensa popularidade e engajamento do contratado na área educacional, tudo isso comprovado através dos números nas redes sociais e sua popularidade na mídia digital.

Finalidade: Show/Palestra Vida de Professor II, com o humorista e professor Diogo Almeida, dia 03 de março como uma forma de incentivo e reconhecimento ao trabalho dos professores, coordenadores, educadores e profissionais ligados à Rede Municipal de Ensino.

3. **MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

O fornecimento dos serviços solicitados será efetuada em etapas com prazo de realização não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

A realização dos serviços deverão ser realizados em cada Unidade, no horário estipulado com os Diretores para o devido acompanhamento.

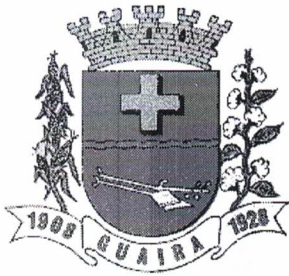
4. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. - As despesas do presente Termo de Referência serão pelas Dotações Orçamentárias:

Ficha 223 – 12.361.0006.2028.0000 Ensino Fundamental

5. **VIGÊNCIA CONTRATUAL**

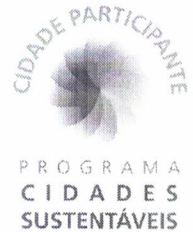
5.1 - A vigência contratual de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Deptos de Cultura, Esportes e Lazer
Rua 8 nº1400-Centro Guairá / SP – Cep: 14.790-000
Tel: 3331-6367 e-mail: compraseduca@gmail.com



6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações exigidas no Edital de licitação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a executar todo o disposto em proposta conforme especificado ao processo de inexigibilidade, do qual se originou este instrumento contratual;

7.2. Todos os custos acerca do deslocamento, hospedagem, alimentação, insumos e equipamentos necessários à prestação dos serviços serão suportados pela CONTRATADA.

7.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

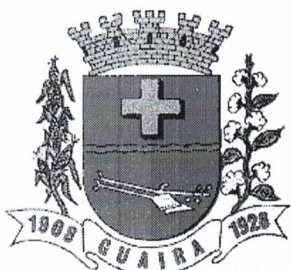
7.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Deptos de Cultura, Esportes e Lazer
Rua 8 nº1400-Centro Guairá / SP – Cep: 14.790-000
Tel: 3331-6367 e-mail: compraseduca@gmail.com



8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.


10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. Fica indicado como Gestor Contratual: Maria Angélica Rebello da Silva, Diretora Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, RG: 29.511.793-x, CPF: 292.609.568-62.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Guairá/SP, 11 de Novembro de 2022.



Maria Angélica Rebello da Silva
Diretora Mun. de Ed, Cultura, Esportes e Lazer.
RG: 29.511.793-x

Maria Angélica Rebello da Silva
RG: 29.511.793-X
Diretora Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer.